



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Nonoai**

**DECRETO Nº 085/2020.**

**Determina a aplicação das medidas Sanitárias Permanentes instituídas pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, das medidas Segmentadas (Bandeira Laranja), estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 55.494, de 21 de setembro de 2020, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia de COVID-19, e dá outras providências.**

**EDILSON POMPEU DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Modelo de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, no qual, na avaliação de risco para a semana de **22 a 28 de setembro de 2020**, o Município de Nonoai encontra-se classificado como “risco médio” (Bandeira Laranja);

**DECRETA**

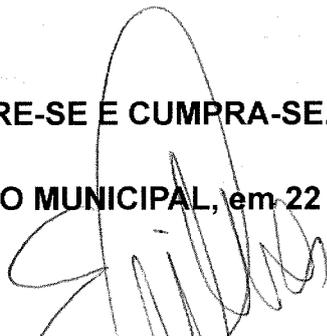
**Art. 1º** Fica determinado a aplicação das medidas Sanitárias Permanentes instituídas pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e das medidas Segmentadas estabelecidas para a **Bandeira Laranja**, conforme no Anexo II, do Decreto Estadual nº 55.494, de 21 de setembro de 2020.

**Art. 2º** As medidas de que trata o art. 1º deste Decreto terão vigência **da zero hora do dia 22 de setembro de 2020 às vinte e quatro horas do dia 28 de setembro de 2020**, podendo ser novamente prorrogadas ou alteradas conforme a necessidade.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 22 de setembro de 2020.**



---

**EDILSON POMPEU DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 –  
Nonoai – RS

Home Page: [www.nonoai.rs.gov.br](http://www.nonoai.rs.gov.br) – E-mail: [nonoai@nonoai.rs.gov.br](mailto:nonoai@nonoai.rs.gov.br)